

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Edifício:
4296
Divisão:
2024
Exercício:
setembro
Mês:

Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro - Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas

Artigo 5.º Assunção de compromissos

(...) 3 - Os sistemas de contabilidade de suporte a execução do orçamento emitem um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos. (...)

Artigo 11.º Violação das regras relativas à assunção de compromissos

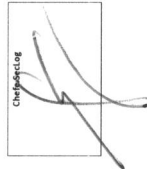
1 - Os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na presente lei incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor. (...)

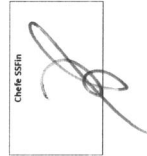
MAPA DE INCUMPRIMENTOS

Doc. compromisso	Denominação de doc.	Entidade em	Centro Fin.	Doc. Futura	Doc. Compens.	Data Doc. Futura	Data Lanç. Futura	Data Entr. Futura	Montante	Situação	Justificação do incumprimento	Doc. Compromisso Anterior (1)	Observações (2)
Total de incumprimentos (Montante - Qt)													
										€	0		

Lisboa, 30 de setembro de 2024

A SEÇÃO LOGÍSTICA


Chefe de Secção


Chefe de Secção


Adjunto de Secção

Obs:

- (1) Caso o incumprimento exista por correção de outro processo, deverão identificar qual o compromisso inicial criado e que não se encontrava em incumprimento.
- (2) Pode ser utilizado este campo para identificar o fornecedor, número de faturas estornadas ou algum dado que seja considerado importante ressaltar.